



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



EDITAL
Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026
Processo Administrativo nº 139/2026

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, localizada na Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri-PA, CEP: 68.430-000, inscrita no CNPJ 05.191.333/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, portador do RG nº **1797* SSP/PA e CPF nº ***.277.762-**, torna público por meio de seu Pregoeiro (a), designada pela portaria nº 017/2025/GAB/PMI de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com **critério de julgamento pelo Menor Preço** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas da legislação correlata e de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, Secretarias e Fundos, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

2.1.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- 2.1.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca;
- 2.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.1.7. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderá participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade (CNAE) seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para alguns grupos/lotos a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



4.6.3. *Sociedades cooperativas; (não se enquadram nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017).*

4.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.2.1. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período para o envio dos documentos de habilitação**.

5.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento de sua proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observando os dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.144 de 2021;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que o fornecimento do objeto seja por empresas que comprovem o cumprimento da reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista em lei e em outras normas específicas.

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- 5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13. Após o encerramento do envio de lances, e a análise das propostas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do GRUPO.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O modo de disputa adotado será **ABERTO E FECHADO**.

7.9. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133 de 2021 nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, ou permaneça com sua proposta acima do preço máximo estabelecido, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

7.22.3.1. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) acima de 50% do valor de referência** ficam obrigadas a apresentar juntamente com a proposta adequada do item 7.22.3, documento que comprove a exequibilidade da proposta, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.22.3.2. As empresas que apresentarem **deságio (desconto) abaixo de 50% do valor de referência**, o pregoeiro **poderá solicitar** documento que comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.3.3. **Os documentos suscitados para comprovação nos subitens 7.22.3.1. e 7.22.3.2 deverão ser constituídos com data até 10 (dez) dias antes da abertura do certame.**

7.22.3.4. As empresas que **não comprovarem a exequibilidade** terá a sua proposta desclassificada.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, devendo está assinada digitalmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Verificará quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e a habilitação do licitante conforme disposições deste edital e em seus anexos.

8.2. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 01 (UMA) hora sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; MEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apresentar o contrato consolidado respectivo;

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débito conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão estadual e municipal);

9.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (inscrição estadual e municipal);

9.4.7. Documento de Identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade ou equivalente);



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico a licitante será convocada para comprovar a regularização, conforme art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração,

9.4.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau do domicílio fiscal da empresa licitante;

9.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.5.4. É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

9.5.4.1. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

9.5.5. O Balanco Patrimonial dos exercícios sociais deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

Calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

Ativo Total

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente;

IET - Índice de Endividamento Total;

9.5.6. Serão aceitos o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

9.5.6.1. Publicados em Diário Oficial ou;

9.5.6.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.5.6.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.5.7. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Termo de Abertura e Termo de encerramento;

9.5.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, conforme Art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021 onde as exigências de atestados serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu o item compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente-cargo-telefone).

9.6.2. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação dos atestados, apresentando, quando solicitado, os documentos que comprove a legitimidade dos mesmos.

9.6.3. Alvará de Licença Sanitária, compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade vigente;

a) Apresentar declaração de que os produtos **cárneos** (CARNE BOVINA E FRANGO) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989;

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 5.2.1., poderá ser admitida, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/2021 art. 64) para a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. Julgamento das propostas;

10.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. Anulação ou revogação da licitação

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico dar-se-á de acordo com os dados contidos no www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA AJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA de



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do (s) licitante (s) vencedor (es), a descrição do (s) item (s) as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP – Portal Nacional de Compras Publica e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.

13.9. O reequilíbrio da Ata de Registro de Preço será conforme Art. 23 do decreto municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações a ordem de classificação ou fornecedores registrados na Ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. A minuta do contrato que será firmado entre a licitante vencedora no certame e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA é parte integrante deste edital.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



18.1.1. São obrigações da contratante:

18.1.2. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.3. Usufruir de todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, que por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

18.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.3. Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



18.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

19.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de contrato.

Igarapé-Miri/PA, 20 de maio de 2026.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desen. Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	TOTAL	BANCO DE PREÇO	MÉDIA	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	ABACAXI FRUTO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO MADURO, SEM FERIMENTO.	464374	KG	800	R\$ 12,29	R\$ 12,29	R\$ 9.832,00	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM 1KG. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	463556	UND	800	R\$ 30,94	R\$ 30,94	R\$ 24.752,00	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO A PÓ, SABOR CHOCOLATE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM 400G. DEVE CONTER O REGISTRO NO MS, DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE APARENTES, CONSTANDO NO RÓTULO DECLARAÇÃO OU CERTIFICADO DO TIPO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	463556	UND	600	R\$ 13,02	R\$ 13,02	R\$ 7.812,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



4	açúcar, tipo refinado, branco, embalagem com 1 kg, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem primária transparente, incolor, termos soldado. o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. validade mínima de 6 meses	463994	KG	13250	R\$ 5,65	R\$ 5,65	R\$ 74.862,50	EXCLUSIVO ME/EPP
5	adoçante dietético líquido, com sucralose, embalagem com 100ML	436134	UND	660	R\$ 18,30	R\$ 18,30	R\$ 12.078,00	EXCLUSIVO ME/EPP
6	alho, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco/importado, tamanho médio a grande, fresco	461695	KG	580	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 13.021,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	amido de milho, pó fino, branco, inodoro, embalagem em papelão com 500 g, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	459007	UND	1280	R\$ 15,88	R\$ 15,88	R\$ 20.326,40	EXCLUSIVO ME/EPP
8	almôndegas em conserva de molho de tomate embalagem lata de 420 gramas, registro no ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF. sem apresentar lata estufada ou amassada. entrega parcelada.	301096	LATA	3800	R\$ 14,60	R\$ 14,60	R\$ 55.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP
9	arroz, tipo 01, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo 180 dias,	458904	KG	7050	R\$ 7,71	R\$ 7,71	R\$ 54.355,50	EXCLUSIVO ME/EPP
10	arroz, tipo 02, classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1 kg, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo 180 dias	320860	KG	7700	R\$ 5,14	R\$ 5,14	R\$ 39.578,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



11	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	460502	CAIXA	1350	R\$ 6,85	R\$ 6,85	R\$ 9.247,50	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ABÓBORA, CASCA ÍNTEGRA E FIRME IN NATURA, BEM CONSERVADAL. PROTEÇÃO SIMPLES. NÃO INFERIOR A 02 DIAS	463746	KG	500	R\$ 5,54	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	ALFACE REGIONAL FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS IN NATURA BEM CONSERVADAS PROTEÇÃO SIMPLES. MAÇO DE 500G NÃO INFERIOR A 02 DIAS	463833	MAÇO	400	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
14	BANANA, IN NATURA, ESPÉCIE PRATA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA	464381	KG	1150	R\$ 7,60	R\$ 7,60	R\$ 8.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
15	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	463754	KG	1780	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 10.128,20	EXCLUSIVO ME/EPP
16	BISCOITO À BASE DE MAISENA, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400G	605938	PACOTE	5000	R\$ 7,03	R\$ 7,03	R\$ 35.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDA, TIPO MARIA; INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ENTREGA PARCELADA	232144	PACOTE	5360	R\$ 8,30	R\$ 8,30	R\$ 44.488,00	EXCLUSIVO ME/EPP
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 G, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ENTREGA PARCELADA	402158	PACOTE	7300	R\$ 7,09	R\$ 7,09	R\$ 51.757,00	EXCLUSIVO ME/EPP
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, EMBALAGEM FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 300G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES	402544	PACOTE	3000	R\$ 6,39	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, EMBALAGEM FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 100G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES	402544	PACOTE	2400	R\$ 3,32	R\$ 3,32	R\$ 7.968,00	EXCLUSIVO ME/EPP
21	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO 35,6G	150631	UNIDADE	3000	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00	EXCLUSIVO ME/EPP
22	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE E MORANGO 125G	150631	UNIDADE	2400	R\$ 4,31	R\$ 4,31	R\$ 10.344,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	BERINJELA TAMANHO MÉDIO, CASCA FINA IN NATURA, BEM CONSERVADA, PROTEÇÃO SIMPLES. NÃO INFERIOR A 02 DIAS	463764	KG	200	R\$ 7,74	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM COM 500G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, SELO DE PUREZA	463591	PACOTE	5757	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 206.733,87	AMPLA CONCORRENCIA
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM COM 500G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, SELO DE PUREZA	463591	PACOTE	1918	R\$ 35,91	R\$ 35,91	R\$ 68.875,38	EXCLUSIVO ME/EPP
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM COM 250G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, SELO DE PUREZA	463591	PACOTE	3750	R\$ 21,10	R\$ 21,10	R\$ 79.125,00	AMPLA CONCORRENCIA
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: EMBALAGEM COM 250G, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃOS TORRADOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, CONTENDO, SELO DE PUREZA	463591	PACOTE	1250	R\$ 21,10	R\$ 21,10	R\$ 26.375,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CALDO EM CUBO, SABOR (CARNE OU GALINHA) TIPO 1, CAIXA COM DUAS UNIDADES (CUBINHOS).	627820	CAIXA	2500	R\$ 4,34	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00	EXCLUSIVO ME/EPP
29	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICA DA PEÇA	454443	KG	6563	R\$ 36,46	R\$ 36,46	R\$ 239.286,98	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICAÇÃO NO DOU DE 18/11/88 SEÇÃO I, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO							
30	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA, CONGELADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICA DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICAÇÃO NO DOU DE 18/11/88 SEÇÃO I, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	454443	KG	2187	R\$ 36,46	R\$ 36,46	R\$ 79.738,02	EXCLUSIVO ME/EPP
31	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA SEM OSSO PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	296404	KG	6975	R\$ 55,22	R\$ 55,22	R\$ 385.159,50	AMPLA CONCORRENCIA
32	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA SEM OSSO PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	296404	KG	2325	R\$ 55,22	R\$ 55,22	R\$ 128.386,50	EXCLUSIVO ME/EPP
33	CARNE BOVINA, SEM OSSO - TIPO ALCATRA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRAM APRESENTAÇÃO: RESFRIADO, EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANITÁRIAS. ABATIDO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA	447398	KG	2850	R\$ 61,94	R\$ 61,94	R\$ 176.529,00	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



34	CARNE BOVINA, SEM OSSO - TIPO ALCATRA - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRAM APRESENTAÇÃO: RESFRIADO, EMBALAGEM, PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANITÁRIAS. ABATIDO NO MÁXIMO 20 DIAS ANTES DA ENTREGA	447398	KG	950	R\$ 61,94	R\$ 61,94	R\$ 58.843,00	EXCLUSIVO ME/EPP
35	CARNE IN NATURA DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	447596	KG	7163	R\$ 23,74	R\$ 23,74	R\$ 170.049,62	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	CARNE IN NATURA DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	447596	KG	2387	R\$ 23,74	R\$ 23,74	R\$ 56.667,38	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CARNE IN NATURA DE FRANGO - COXA/SOBRE COXA - COXA/SOBRE COXA DE FRANGO, RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA	447636	KG	2500	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 38.450,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	463781	KG	4580	R\$ 3,67	R\$ 3,67	R\$ 16.808,60	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CENOURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	463770	KG	1680	R\$ 10,12	R\$ 10,12	R\$ 17.001,60	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



40	CARNE TIPO MOÍDA CONGELADA ENVASADA EM PACOTE DE 500G. EMBALAGEM EM ATMOSFERA MODIFICADA (MAP), MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, MÁXIMO DE 3% DE APONEUROSSES (NERVOS), SEM CARTILAGEM, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 0,5 QUILO (MEIO QUILO) POR EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE ENVASAMENTO, PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE DE 10% DO PRAZO TOTAL, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (TEMPERATURA RECOMENDADA), NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL NO (S.I.F.) SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. A CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONGELADA (-18°C A 0 °C	451059	KG	5400	R\$ 14,72	R\$ 14,72	R\$ 79.488,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	CARNE TIPO MOÍDA CONGELADA ENVASADA EM PACOTE DE 500G. EMBALAGEM EM ATMOSFERA MODIFICADA (MAP), MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, MÁXIMO DE 3% DE APONEUROSSES (NERVOS), SEM CARTILAGEM, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, SEM SINAIS	451059	KG	1800	R\$ 14,72	R\$ 14,72	R\$ 26.496,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	DE RACHADURA NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 0,5 QUILO (MEIO QUILO) POR EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM ESPECIFICANDO O PESO, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE ENVASAMENTO, PRAZO DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE DE 10% DO PRAZO TOTAL, PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (TEMPERATURA RECOMENDADA), NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL NO (S.I.F.) SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL. ACARNE DEVERÁ SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONGELADA (-18°C A 0 °C							
42	CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM A VÁCUO 05 KG. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 20% E COM PRAZO DE VALIDADE DE 45 DIAS, NO MÍNIMO. ENTREGA PARCELADA	447734	EMB	3683	R\$ 228,74	R\$ 228,74	R\$ 842.449,42	AMPLA CONCORRENCIA
43	CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM A VÁCUO 05 KG. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF, COM TEOR DE GORDURA MÁXIMO DE 20% E COM PRAZO DE VALIDADE DE 45 DIAS, NO MÍNIMO. ENTREGA PARCELADA	447734	EMB	1227	R\$ 228,74	R\$ 228,74	R\$ 280.663,98	EXCLUSIVO ME/EPP
44	CHEIRO VERDE, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	97217	KG	900	R\$ 35,59	R\$ 35,59	R\$ 32.031,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



45	COLORAU, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 250G. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ENTREGA PARCELADA.	226326	UND	1700	R\$ 9,93	R\$ 9,93	R\$ 16.881,00	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CRÈME DE LEITE, EMBALAGEM CARTONADA PESANDO 200G, PASTEURIZADA; APRESENTANDO TEOR DE MATERIAL GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	446536	UND	1500	R\$ 6,07	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	CEREAL P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO C/VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM RÍGIDA PESO LÍQUIDO DE 400G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 08 MESES	386384	UND	700	R\$ 17,71	R\$ 17,71	R\$ 12.397,00	EXCLUSIVO ME/EPP
48	CARNE EM CONSERVA- EMBALAGEM RÍGIDA EM LATA, PESO LÍQUIDO DE 320G, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 06 MESES.	94293	LATA	400	R\$ 15,33	R\$ 15,33	R\$ 6.132,00	EXCLUSIVO ME/EPP
49	CHUCHU TAMANHO GRANDE, CASCA ÍNTEGRA E FIRME IN NATURA, BEM CONSERVADA. PROTEÇÃO SIMPLES. NÃO INFERIOR A 02 DIAS.	463778	KG	500	R\$ 11,98	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00	EXCLUSIVO ME/EPP
50	EXTRATO DE TOMATE, EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO ISENTA DE FERMENTAÇÃO, FEITO COM TOMATES MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, LATA COM NO MÍNIMO 350G	346922	UND	1200	R\$ 6,25	R\$ 6,25	R\$ 7.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
51	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 12 MESES.	462831	UND	700	R\$ 5,35	R\$ 5,35	R\$ 3.745,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	EMPANADO DE FRANGO PACOTE 300G	447753	UND	200	R\$ 13,82	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



53	FILE DE PEIXE CONGELADO TIPO DOURADA: INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE), VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA	295792	KG	400	R\$ 42,78	R\$ 42,78	R\$ 17.112,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	458920	KG	3788	R\$ 15,91	R\$ 15,91	R\$ 60.267,08	AMPLA CONCORRENCIA
55	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	458920	KG	1262	R\$ 15,91	R\$ 15,91	R\$ 20.078,42	EXCLUSIVO ME/EPP
56	FARINHA DE TAPIOCA- EMBALAGEM ADEQUADA PESO LIQUIDO DE 500G. RÓTULO/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, NÃO INFERIOR A 20 DIAS.	447120	PCT	400	R\$ 14,97	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00	EXCLUSIVO ME/EPP
57	FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 1KG REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 1º, LEI 9.972 DE 25/05/2000. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ENTREGA PARCELADA	464563	KG	5370	R\$ 11,77	R\$ 11,77	R\$ 63.204,90	EXCLUSIVO ME/EPP
58	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 EMBALAGEM FLEXIVEL EM PLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 1KG, RÓTULO C/ DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. NÃO INFERIOR A 12 MESES	464552	KG	500	R\$ 8,47	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00	EXCLUSIVO ME/EPP
59	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 1KG VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	464553	KG	900	R\$ 8,54	R\$ 8,54	R\$ 7.686,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



60	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	237085	KG	7650	R\$ 18,92	R\$ 18,92	R\$ 144.738,00	AMPLA CONCORRENCIA
61	FRANGO CONGELADO INTEIRO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	237085	KG	2550	R\$ 18,92	R\$ 18,92	R\$ 48.246,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	FIGADO BOVINO IN NATURA SEM MANCHAS. NÃO INFERIOR A 02 MESES	447484	KG	400	R\$ 21,37	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00	EXCLUSIVO ME/EPP
63	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA- EMBALAGEM FLEXIVEL EM PLASTICO, PESO LIQUIDO DE 1KG, ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. NÃO INFERIOR A 02 MESES	615353	KG	600	R\$ 33,75	R\$ 33,75	R\$ 20.250,00	EXCLUSIVO ME/EPP
64	LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HOMOGÊNEO, ISENTO DE GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, LATA COM 395G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE	464014	UND	1750	R\$ 11,28	R\$ 11,28	R\$ 19.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	446019	PACOTE	9075	R\$ 9,54	R\$ 9,54	R\$ 86.575,50	AMPLA CONCORRENCIA
66	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	446019	PACOTE	3025	R\$ 9,54	R\$ 9,54	R\$ 28.858,50	EXCLUSIVO ME/EPP
67	LEITE INTEGRAL EM PO - ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D EMBALAGEM FLEXIVEL, DE PACOTE DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NÃO INFERIOR A 18 MESES	446019	PACOTE	6750	R\$ 11,48	R\$ 11,48	R\$ 77.490,00	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



68	LEITE INTEGRAL EM PO - ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D EMBALAGEM FLEXÍVEL, DE PACOTE DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NÃO INFERIOR A 18 MESES	446019	PACOTE	2250	R\$ 11,48	R\$ 11,48	R\$ 25.830,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	LEITE DESNATADO EM PÓ EMBALAGEM FLEXÍVEL, DE PACOTE DE 200G. RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS, NÃO INFERIOR A 18 MESES	446021	PACOTE	2000	R\$ 12,12	R\$ 12,12	R\$ 24.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
70	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE MADURO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	464398	KG	1200	R\$ 6,04	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00	EXCLUSIVO ME/EPP
71	MAÇÃ, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL, TIPO 01, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	274417	KG	1250	R\$ 13,74	R\$ 13,74	R\$ 17.175,00	EXCLUSIVO ME/EPP
72	MACARRÃO TIPO CONCHINHA (MASSA PARA SOPA), EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G.	340658	PACOTE	7220	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 36.533,20	EXCLUSIVO ME/EPP
73	MACARRÃO PARAFUSO, DE SÉMOLA DE TRIGO EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 500G, RÁTUO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO, NÃO INFERIOR A 12 MESES.	458993	PACOTE	800	R\$ 5,18	R\$ 5,18	R\$ 4.144,00	EXCLUSIVO ME/EPP
74	MACARRÃO, TIPO SÉMOLA, FORMATO ESPAGUETE, PACOTE DE 500 G. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENTREGA PARCELADA.	458955	PACOTE	7225	R\$ 7,22	R\$ 7,22	R\$ 52.164,50	EXCLUSIVO ME/EPP
75	MACAXEIRA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	463795	KG	720	R\$ 6,12	R\$ 6,12	R\$ 4.406,40	EXCLUSIVO ME/EPP
76	MAMÃO, TIPO PAPAYA MADURO TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	382517	KG	1150	R\$ 11,46	R\$ 11,46	R\$ 13.179,00	EXCLUSIVO ME/EPP
77	MANTEIGA, INGREDIENTE: SAL, APRESENTAÇÃO EM POTE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500G, CONSERVAÇÃO 0 A 5° C.	446393	POTE	2250	R\$ 27,84	R\$ 27,84	R\$ 62.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



78	MARGARINA, TIPO 1, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, POTE PLÁSTICO COM 500G.	463699	POTE	6550	R\$ 11,98	R\$ 11,98	R\$ 78.469,00	EXCLUSIVO ME/EPP
79	MELANCIA, FRUTO IN NATURA TAMANHO MÉDIO ESPÉCIE NACIONAL SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO VERDE UNIFORME E BRILHO.	464418	KG	850	R\$ 6,02	R\$ 6,02	R\$ 5.117,00	EXCLUSIVO ME/EPP
80	MOLHO DE TOMATE, CONCENTRADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA PARCELADA – EMBALAGEM 340 G	620460	UND	1150	R\$ 4,89	R\$ 4,89	R\$ 5.623,50	EXCLUSIVO ME/EPP
81	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM RÍGIDA EM LATA PESO LÍQUIDO DE 200G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO, NÃO INFERIOR A 12 MESES	462824	LATA	300	R\$ 5,71	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00	EXCLUSIVO ME/EPP
82	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. VALIDADE DE 12 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	463692	UND	5140	R\$ 9,73	R\$ 9,73	R\$ 50.012,20	EXCLUSIVO ME/EPP
83	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO 62 G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO COM 30 UNIDADES, COM DATA DE CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE. NÃO INFERIOR A 01 MÊS	355887	CUBA	2550	R\$ 23,70	R\$ 23,70	R\$ 60.435,00	EXCLUSIVO ME/EPP
84	PÃO DE CHÁ COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADO EM SACOS DE PAPEL NÃO RECICLÁVEL, FECHADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.	460380	KG	3900	R\$ 18,51	R\$ 18,51	R\$ 72.189,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



85	PAO FORMA TRADICIONAL PCT 480G	460401	UND	600	R\$ 17,25	R\$ 17,25	R\$ 10.350,00	EXCLUSIVO ME/EPP
86	PROTEINA TEXTURIZADA SOJA (ESCURA) EMPLÁSTICO, PESO LIQUIDO DE 400G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO. NÃO INFERIOR A 08 MESES	383472	UND	600	R\$ 11,89	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00	EXCLUSIVO ME/EPP
87	PIMENTÃO MÉDIOS LIMPAS IN NATURA BEM CONSERVADAS C/ PROTEÇÃO SIMPLES NÃO INFERIOR A 02 DIAS.	463809	KG	320	R\$ 10,74	R\$ 10,74	R\$ 3.436,80	EXCLUSIVO ME/EPP
88	PEPINO TAMANHO MÉDIO, CASCA LISA IN NATURA, BEM CONSERVADA. PROTEÇÃO SIMPLES, NÃO INFERIOR A 02 DIAS.	463796	KG	200	R\$ 6,82	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89	PRESUNTO FATIADO, PESO LIQUIDO DE 1KG NÃO SUPERIOR A 02 DIAS	447774	KG	350	R\$ 48,81	R\$ 48,81	R\$ 17.083,50	EXCLUSIVO ME/EPP
90	QUEIJO MUSSARELA FATIADO FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EMBALAGEM INTEGRAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	258022	KG	600	R\$ 46,31	R\$ 46,31	R\$ 27.786,00	EXCLUSIVO ME/EPP
91	AÇAÍ DO TIPO MÉDIO, (POLPA) IN NATURA, SEM CONSERVANTES, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO, COM PROCESSAMENTO DIÁRIO.	464493	KG	3675	R\$ 23,95	R\$ 23,95	R\$ 88.016,25	AMPLA CONCORRENCIA
92	AÇAÍ DO TIPO MÉDIO, (POLPA) IN NATURA, SEM CONSERVANTES, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) LITRO, COM PROCESSAMENTO DIÁRIO.	464493	KG	1225	R\$ 23,95	R\$ 23,95	R\$ 29.338,75	EXCLUSIVO ME/EPP
93	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO	9849	FARDO	1913	R\$ 82,45	R\$ 82,45	R\$ 157.726,85	AMPLA CONCORRENCIA



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	COM NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).							
94	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).	9849	FARDO	637	R\$ 82,45	R\$ 82,45	R\$ 52.520,65	EXCLUSIVO ME/EPP
95	REFRIGERANTE COLA, GARRAFA 2L VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	9849	UND	60	R\$ 12,72	R\$ 12,72	R\$ 763,20	EXCLUSIVO ME/EPP
96	REFRIGERANTE GUARANA, GARRAFA 2L VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS	9849	UND	60	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 621,00	EXCLUSIVO ME/EPP
97	REFRIGERANTE SABORES GUARANA/LARANJA/UVA/COLA 200ML, ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 12 UNIDADES	9849	FARDO	1800	R\$ 39,02	R\$ 39,02	R\$ 70.236,00	EXCLUSIVO ME/EPP
98	REFRIGERANTE SABORES GUARANA/LARANJA/UVA/COLA, LATA 350 ML.	9849	UND	1900	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 8.379,00	EXCLUSIVO ME/EPP
99	REPOLHO, MADURO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	463839	KG	1150	R\$ 4,64	R\$ 4,64	R\$ 5.336,00	EXCLUSIVO ME/EPP
100	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 196 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSATO AMARELO SODA/SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG PEQUENO	433275	UND	990	R\$ 3,90	R\$ 3,90	R\$ 3.861,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	SARDINHA EM CONSERVA, TIPO ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADAS EM LATAS DE 130G.	449006	LATA	5400	R\$ 9,14	R\$ 9,14	R\$ 49.356,00	EXCLUSIVO ME/EPP
102	SUCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, GARRAFA COM 500 ML.	150375	GARRAFA	6200	R\$ 7,69	R\$ 7,69	R\$ 47.678,00	EXCLUSIVO ME/EPP
103	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G.	150375	UND	5400	R\$ 1,95	R\$ 1,95	R\$ 10.530,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



104	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 400G	150375	PACOTE	4950	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 63.459,00	AMPLA CONCORRENCIA
105	SUCO, APRESENTAÇÃO POLPA CONGELADA, TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONCENTRADA, SABOR DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 400G	150375	PACOTE	1650	R\$ 12,82	R\$ 12,82	R\$ 21.153,00	EXCLUSIVO ME/EPP
106	SUCO CAIXINHA SABOR UVA E LARANJA REFRESCO 200 ML	150375	UND	2400	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 8.856,00	EXCLUSIVO ME/EPP
107	TEMPERO COMPLETO: SEM PIMENTA EMBALAGEM PRÓPRIA DE 300G, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS.	233873	PACOTE	1080	R\$ 4,78	R\$ 4,78	R\$ 5.162,40	EXCLUSIVO ME/EPP
108	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	463806	KG	880	R\$ 7,09	R\$ 7,09	R\$ 6.239,20	EXCLUSIVO ME/EPP
109	TRIGO, TIPO FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO 01, SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG	465332	PACOTE	1100	R\$ 5,78	R\$ 5,78	R\$ 6.358,00	EXCLUSIVO ME/EPP
110	UVA, FRUTO IN NATURA MADURA SEM FERIMENTOS OU MANCHAS COLORAÇÃO VERDE.	464438	KG	630	R\$ 17,40	R\$ 17,40	R\$ 10.962,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, BRANCO, ESPECIAL, TIPO 1, FRASCO COM 750 ML	217093	FRASCO	2450	R\$ 7,86	R\$ 7,86	R\$ 19.257,00	EXCLUSIVO ME/EPP
(LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS)								



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



112	LEITE PREGOMIN PEPTI EM PO 400GR, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGENADO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE FUNGOS (MORTIERELLA ALPINA), CLORETO DE COLINA, FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, INDICADA PARA BEBÉS COM APLV (ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA) OU INTOLERÂNCIAS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE OU GLÚTEN, SENDO FORMULADA COM XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS, DHA, ARA E NUTRIENTES ESSENCIAIS	150662	LATA	330	R\$ 202,44	R\$ 202,44	R\$ 66.805,20	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	---	--------	------	-----	------------	------------	---------------	------------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



113	LEITE NEOCATE EM PÓ 400GR, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO", L-LEUCINA", CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-TISINA", L-GLUTAMINA", L-PROLINA", L-VALINA", GLICINA", L-ISOLEUCINA", L-TREONINA, L-FENILALANINA", L-TIROSINA", L-SERINA", L-HISTIDINA", L-ALANINA", CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA", CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO", BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA", CITRATO DE CÁLCIO. L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS DE B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES	150662	LATA	195	R\$ 345,83	R\$ 345,83	R\$ 67.436,85	AMPLA CONCORRENCIA
-----	--	--------	------	-----	------------	------------	---------------	--------------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



114	LEITE NEOCATE EM PÓ 400GR, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS [ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA, L-ASPARTATO, L-LEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-TISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA, CITRATO DE CÁLCIO. L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS DE B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. *FONTE DE PROTEÍNAS: AMINOÁCIDOS LIVRES	150662	LATA	65	R\$ 345,83	R\$ 345,83	R\$ 22.478,95	EXCLUSIVO ME/EPP
115	LEITE NUTREN CONTROL DE 380GR, INGREDIENTES. CASEINATO DE CÁLCIO, AMIDO MODIFICADO DE TAPIOCA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR	150662	LATA	150	R\$ 86,80	R\$ 86,80	R\$ 13.020,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	ERÚCICO, ISOMALTULOSE, POLIDEXTROSE, ÓLEO DE MILHO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, GLUCONATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENITO DE SÓDIO), INULINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, BETACAROTENO, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTAMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E COLECALCIFEROL). INOSITOL, TAURINA, I-CARNITINA, AROMATIZANTES, REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E CITRATO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA E EDULCORANTE SUCRALOSE							
116	LEITE NUTRIDRINK PROTEIN DE 350GR, DESCRIÇÃO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNAS ALTO TEOR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS, ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: PROTEÍNA DO LEITE, ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (CANOLA E GIRASSOL), SACAROSE, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, I-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, LACTATO FERROSO, NICOTINAMIDA	150662	LATA	150	R\$ 89,54	R\$ 89,54	R\$ 13.431,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



117	LEITE NUTREN KIDS DE 350GR, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL (LEITE INTEGRAL, CARBONATO DE CÁLCIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), AÇÚCAR, PREPARADO À BASE DE CEREAL (FARINHA DE TRIGO INTEGRAL (11%), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (10%), AÇÚCAR, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, ESTABILIZANTE HIDROGENOFOSFATO DE DI- SÓDIO), MALTODEXTRINA, POLIDEXTROSE, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIROFOSFATO FÉRRICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÉS, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL- 1-GLUTAMICO, FITOMENADIONA, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, TRIGO E SOJA. PODE CONTER CENTEIO, CEVADA E AVEIA, CONTÉM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN	150662	LATA	150	R\$ 41,42	R\$ 41,42	R\$ 6.213,00	EXCLUSIVO ME/EPP
-----	--	--------	------	-----	--------------	--------------	-----------------	---------------------



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



118	LEITE NEOFORTE FORMULA INFANTIL DE 400GR, INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE) E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO", L-LEUCINA", CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA", L-GLUTAMINA", L-PROLINA", L-VALINA", GLICINA", L-ISOLEUCINA", L-TREONINA", L-FENILALANINA", L-TIROSINA", L-SERINA", L-HISTIDINA", L-ALANINA", CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA", CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA", CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÉS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS DE B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CITRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS.	150662	LATA	150	R\$ 204,21	R\$ 204,21	R\$ 30.631,50	EXCLUSIVO ME/EPP
119	LEITE FORTINI SEM SABOR 400GR, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO	150662	LATA	80	R\$ 85,59	R\$ 85,59	R\$ 6.847,20	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



	DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCORBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTAMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTAR PEIXE							
120	LEITE FORTINI PLUS DE 400GR, DESCRIÇÃO: UM SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, E FOI DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS COM DIFICULDADE EM GANHAR PESO. PODE SER ADICIONADO A ALIMENTOS HABITUAIS DO DIA A DIA, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, CONTRIBUINDO PARA MELHOR ACEITAÇÃO DO PRODUTO E MANUTENÇÃO DE UMA DIETA SAUDÁVEL E NUTRITIVA CONTRAINDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA.	150662	LATA	80	R\$ 95,02	R\$ 95,02	R\$ 7.601,60	EXCLUSIVO ME/EPP
121	LEITE NINHO INTEGRAL DE 380GR, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MINERAIS [CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO) FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO) E ZINCO (SULFATO DE ZINCO)] E VITAMINAS [VITAMINA C (ASCORBATO DE SÓDIO), VITAMINA E (ACETATO DE D,L-ALFA TECOFERILA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL)]	150662	LATA	340	R\$ 29,04	R\$ 29,04	R\$ 9.873,60	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



122	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 380GR, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, CE E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	150662	LATA	130	R\$ 30,52	R\$ 30,52	R\$ 3.967,60	EXCLUSIVO ME/EPP
123	LEITE MODULEN 400GR, INGREDIENTES: É UM SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE CASEINATO DE POTÁSSIO, XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E ÓLEO DE MILHO. É INDICADO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONTENDO TGF- β 2 PARA SAÚDE INTESTINAL	150662	LATA	60	R\$ 344,67	R\$ 344,67	R\$ 20.680,20	EXCLUSIVO ME/EPP
124	LEITE FIBER MAIS DE 400GR, INGREDIENTES GOMA GUAR HIDROLISADA, INULINA, COLÁGENO (21%), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E EDULCORANTE SUCRALOSE, ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE NÃO CONTÉM GLÚTEN	150662	LATA	50	R\$ 119,50	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00	EXCLUSIVO ME/EPP
125	LEITE PEDIASURE SABOR BAUNILHA 400GR, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, AÇÚCAR, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, ÓLEOS VEGETAIS, MINERAIS, VITAMINAS, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, PREBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL	150662	LATA	90	R\$ 80,29	R\$ 80,29	R\$ 7.226,10	EXCLUSIVO ME/EPP



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



126	LEITE ISOSSOURCE SOYA FIBER BAUNILHAN DE 1LT, DESCRIÇÃO: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, INULINA, MINERAIS(CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÉS, GLUCONATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA. L- ASCORBADO DE SÓDIO, ACETATO DE DL- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D. PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO- N- PTEROIL- L-GLUTAMICO, FITOMENADIONA, D-MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, ESTABILIZANTE CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM	5622	LITRO	380	R\$ 30,75	R\$ 30,75	R\$ 11.685,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	WHEY PROTEIN CONCENTRADO BAUNILHA 900GR, INGREDIENTES: PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EDULCORANTE SUCRALOSE E CORANTES NATURAL CARMIM E ARTIFICIAL BORDEAUX	628630	POTE	26	R\$ 144,96	R\$ 144,96	R\$ 3.768,96	EXCLUSIVO ME/EPP
						VALOR TOTAL:	R\$ 5.771.981,51	

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas no âmbito da gestão pública.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



A **Secretaria Municipal de Administração** utiliza os gêneros alimentícios no suporte às atividades administrativas e institucionais, especialmente em reuniões, capacitações, eventos, campanhas e ações itinerantes, sendo imprescindível assegurar condições adequadas para a execução eficiente dessas atividades.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, a aquisição visa atender às necessidades internas da secretaria, contribuindo para o desenvolvimento de suas ações administrativas e pedagógicas.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer** demanda os gêneros alimentícios para a realização contínua de eventos, ações, programas, planos e metas voltados à promoção cultural, esportiva e de lazer no município.

Quanto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a manutenção das atividades, programas e projetos ambientais desenvolvidos pela pasta.

A **Secretaria Municipal de Saúde** destaca que os gêneros alimentícios são de suma importância para assegurar o bom funcionamento dos serviços essenciais, abrangendo programas e departamentos, atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, bem como para o cumprimento de ordens judiciais.

Para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Pesca**, a alimentação é essencial no apoio às rotinas administrativas e operacionais, contribuindo para a execução de suas atividades.

Por fim, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita dos gêneros alimentícios para atender às atividades institucionais, eventos, capacitações, ações socioassistenciais e, sobretudo, para garantir um atendimento digno à população assistida.

Dessa forma, a aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população, atendendo ao interesse público e às demandas das Secretarias Municipais.

3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a assinatura da ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538/15, **DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2024** Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas secretarias requisitantes. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, ressalvada a exceção prevista no subitem **5.1.1**. A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, onde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.

5.1.1. Excepcionalmente para os itens **112 ao 127 (LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS)**, o prazo de entrega será de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, dada a natureza urgente e a necessidade de cumprimento imediato de decisões judiciais.

5.1.2. No ato da entrega, os itens **112 ao 127 (LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS)** deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens de **Gêneros Alimentícios** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

6.2. Para os itens **112 ao 127 (LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS)**, é terminantemente vedada a substituição do produto ofertado por outro de marca, composição nutricional ou especificação técnica divergente, sob pena de recusa imediata, salvo autorização técnica prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde amparada em laudo nutricional.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.2.1. Entregar os itens **112 ao 127** de nutrição clínica e fórmulas infantis (**LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS**) com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estabelecido pelo fabricante, sob pena de recusa do recebimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



- 8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;
- 8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;
 - 11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº XXXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/202X

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX

(*) Recomenda-se que o nº do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: (não inferior a 90 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº XXX/202X

Aos (XX) dias do mês de (XX) do ano de 202X, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX, com sede à XXX, Nº 00, bairro XXXXX, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/PA / Secretário (a) XXXXXXXXXXXX, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço por item, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

Nome da empresa, com sede (cidade), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por (nome completo), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de identidade nº, órgão emissor, UF, e CPF nº.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX e seus anexos.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata, conforme sua prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX e na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, como segue:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº XXX/XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/XXXX, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, XXX de XXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário (a) xxxxxxxx

Empresa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/202X

PROCESSO Nº XXX/202X

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS**, conforme especificações e
definições mínimas constantes no termo de
referência, anexo I do edital, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A
EMPRESA.

Por este Instrumento, de um lado a contratante, MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, bairro Centro, CEP XX.XXX-XXX, nesta cidade de IGARAPÉ-MIRI/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, secretario XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado a contratada, a empresa, estabelecida na, bairro, CEP: fone..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e com Inscrição Estadual nº., e-mail., neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº.... e do CPF/MF nº...., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item	Objeto/Especificações	UNID	QUANT.	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Os itens serão entregues conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do item licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº XX/202X, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o item de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o item que esteja em desacordo com as especificações exigidas no edital.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos serviços/objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

7.2.13. Entregar os itens de nutrição clínica e fórmulas infantis (**LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS**) com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total estabelecido pelo fabricante, sob pena de recusa do recebimento.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas, serão de única e total responsabilidade da empresa fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações do item entregue, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, a contratante pode vir a recusar os itens.

8.4. Concluindo que o objeto licitado e entregue for de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

8.5. Tratando-se dos itens de **(LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS)**, a CONTRATADA não poderá alterar a marca ou a fórmula nutricional do produto homologado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e recusa imediata do lote, exceto mediante aprovação técnica prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de IGARAPÉ-MIRI e Secretaria XXXX para o exercício de XXXX, como a seguir especificado:
XX

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de XX meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O fornecimento dos itens, deverá ser entregue após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos itens contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os itens estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos itens no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.2.4.1. O atraso injustificado na entrega específica dos itens (LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS) sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 05 (cinco) dias de atraso. Ultrapassado este limite, será considerada inexecução parcial ou total da obrigação pertinente àquele pedido.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



16.2.4.2. Caso o atraso ou a inexecução no fornecimento dos itens (LEITE DE PROCESSO DE ORDENS JUDICIAIS) acarrete a imposição de multas judiciais (astreintes) ou bloqueio de valores nas contas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA ficará obrigada a ressarcir integralmente o erário pelos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Setor de Licitação



c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-MIRI, XX de XXXXXX de XXXX.

PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: